

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
MODELAGEM COMPUTACIONAL DE SISTEMAS

Av. NS 15, Quadra 109 Norte | Bloco Bala I, Sala 04 | 77001-090 | Palmas/TO
(63) 3232-8306 | www.uft.edu.br/ppgmcs | ppgmcs@uft.edu.br



EDITAL Nº 050/2020 – PPGMCS

RESPOSTA A RECURSOS – SELEÇÃO ENTRADA 2020/2 (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO)

A Universidade Federal do Tocantins – UFT, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPESQ e do Programa de Pós-Graduação em Modelagem Computacional de Sistemas – (PPGMCS), torna pública a resposta ao recurso impetrado pelo candidato WEBER TAVARES DA SILVA JUNIOR à divulgação das informações sobre o resultado da homologação provisória do processo seletivo referente ao Edital nº 039/2020/PPGMCS, turma Ministério da Educação.

1. DO RECURSO

1.1. PEDIDOS DO CANDIDATO.

O candidato solicitou a homologação da inscrição no processo seletivo para o Doutorado Profissional em modelagem computacional de sistemas, para que o projeto elaborado seja objeto de avaliação por parte da banca examinadora.

De acordo com o candidato:

O item 5.2 do Edital 39/2020-PPGMCS/UFT estabelece que serão consideradas “a data de preenchimento e submissão do formulário, que deverá ocorrer até o dia 30/10/2020”, enquanto o item 6.1 do mesmo edital esclarece que os candidatos “deverão acessar o site:https://forms.gle/[...] e enviar cópias dos seguintes documentos...”. O requerente acessou o site indicado no edital, preencheu todas as informações e apensou o projeto (objeto de avaliação do processo seletivo) e o currículo Lattes dentro do prazo indicado no edital, desta forma, é verdadeira a afirmação de que o requerente acessou o site e preencheu o formulário e apensou o projeto dentro do prazo previsto no edital, entretanto, o requerente foi surpreendido por uma limitação do sistema que não estava prevista no edital, uma vez que o sistema escolhido pela comissão organizadora para o recebimento dos documentos não permitia o apensamento de documentos com mais de 10MB.

Tal fato obrigou o requerente a refazer o escaneamento dos documentos, agora em dois volumes, para que cada volume fosse inferior ao limite do sistema, o que até então era desconhecido pelo impetrante. Com isto, o apensamento deste documento ocorreu apenas 00h03, de fato e sem rodeios, após o prazo limite. Observe-se que o impetrante não pretende lançar mão de sofismas para tentar ludibriar a douta comissão responsável pela análise do recurso, posto que não há dúvidas que o envio ocorreu 180 segundos após as 23:59:59 do dia 30/10/2020, mas o que se pretende mostrar aqui é que o impetrante não sabia, nem tinha como saber, da limitação do sistema, que o obrigou a refazer o escaneamento dos documentos, o que o está impedindo seu projeto de ser avaliado.

O paralelo que nos ocorre, caso falássemos de uma inscrição por meio presencial, é que o requerente estava “dentro da sala de inscrições no momento certo”, por este motivo, conseguiu preencher as informações, apensar o projeto (objeto de avaliação do processo seletivo) e o currículo Lattes, entretanto, em virtude de uma limitação do sistema, ele foi obrigado a “sair da sala”, “refazer a cópia dos documentos”, para depois entregar à comissão organizadora. Neste paralelo, fica claro que o indeferimento do recurso fere direito do requerente, posto que o mesmo está sendo impedido de ter seu processo avaliado, em virtude de uma limitação do sistema que não havia sido apresentada.

Observado o problema, o requerente encaminhou todos os documentos via e-mail, ppgmcs@uft.edu.br , precisamente às 00h19, explicando a situação e fazendo prova de que não se deseja aqui mais tempo para elaborar o projeto, mas sim que o projeto, que estava pronto no prazo previsto no edital, seja objeto de avaliação da comissão organizadora.

1.2 JUSTIFICATIVA DA BANCA COM RELAÇÃO AO PEDIDO

Com relação ao pedido do candidato, a banca de seleção organizadora do processo seletivo se reuniu para avaliar o recurso.

Conforme o candidato relata, o item 5.2 do Edital 039/2020-PPGMCS/UFT estabelece que será considerada “a data de preenchimento e submissão do formulário, que deverá ocorrer até o dia 30/10/2020”. Portanto, o recebimento de inscrição encerrou o prazo de submissão à 0h do dia 31/10/2020, conforme estabelecido no edital. Todos os candidatos que participaram da submissão da inscrição se submeteram as mesmas condições estabelecidas no edital, em consonância ao princípio da isonomia.

1.3. Em resposta ao pedido do candidato, a banca de seleção:

I. Realizou a análise do pedido do candidato.

II. Deliberou pelo não recebimento da inscrição do candidato e, conseqüentemente, pela não inclusão do nome do candidato no edital nº 049/2020-PPGMCS, de “homologação provisória”.

III. Deliberou por indeferir o pedido de homologação da inscrição do candidato no processo seletivo para o Doutorado Profissional em Modelagem Computacional de Sistemas.

1.4. A Comissão Coordenadora do certame, banca de seleção organizadora do processo seletivo, resolve por indeferir o recurso impetrado pelo candidato.

Palmas -TO, 03 de novembro de 2020.

DAVID NADLER PRATA
Coordenador do Programa de Pós-Graduação
Modelagem Computacional de Sistemas